

01-0063/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 63/2019 DE 13/02/2019

Promovente:

Ver. JULIANA CARDOSO

Ementa:

DENOMINA "TRAVESSA DAS FLORES" O LOGRADOURO
INOMINADO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO VOSS, SUBPREFEITURA
DE ARICANDUVA.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
nº 01-63 de 2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RP: 11.232

104

PL

63/2019

PROJETO DE LEI Nº

"Denomina "Travessa das Flores" o logradouro inominado, localizada na Rua Pedro Voss, subprefeitura de Aricanduva".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Travessa das Flores o logradouro inominado localizado na em uma das travessa da Rua Pedro Voss, na Vila Carrão, sendo a travessa paralela a Rua Vacanga e a Rua Maria Inácia da Conceição.

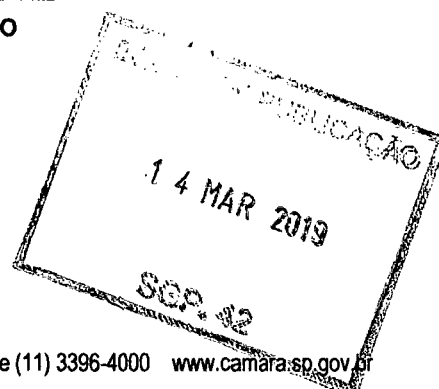
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes.

Sala das sessões, 12 de Fevereiro de 2019.


Vereadora Juliana Cardoso



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Processo nº 02.007.19
 Ação de Mandado de Habeas Corpus nº 0000000-19
 Ação de Mandado de Habeas Corpus nº 0000000-19

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO

Eu, *[assinatura]*, advogado constituído nos autos da Ação de Mandado de Habeas Corpus nº 0000000-19, em nome de *[nome]*, venho por meio deste requerer a expedição de ofício para que o Sr. *[nome]*, atualmente preso no *[local]*, seja solto em liberdade provisória, sob o compromisso de comparecer a todas as audiências e cumprir as demais condições impostas pelo Poder Judiciário.

Justifico a presente requerimento com base no art. 667 do Código de Processo Penal, que dispõe sobre a possibilidade de concessão de liberdade provisória ao acusado, desde que não haja risco de fuga ou de obstrução da justiça. Ademais, o Sr. *[nome]* possui residência fixa e emprego estável, o que garante sua comparecimento às audiências.

Respeitosamente,
[assinatura]

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 02.007 Em 14/03/19 Ass:
--

Talro Batista Esperança
 Técnico Administrativo
 RF. 11.232



Folha nº 02 do proc.
nº 01-69 de 2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232

JUSTIFICATIVA

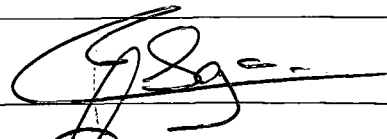
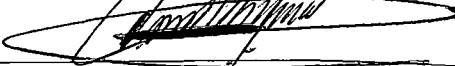
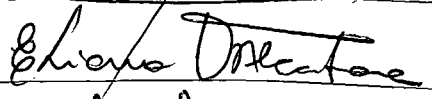
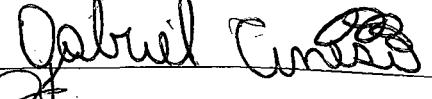
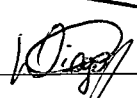
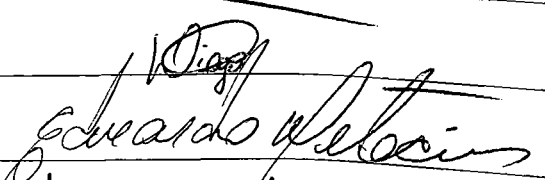
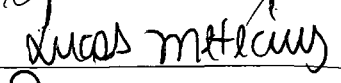
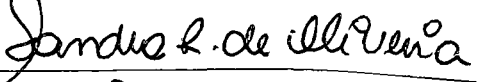
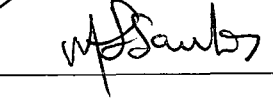
Por iniciativa dos moradores da região em denominar travessa que não dispõe de denominação, localizada na Rua Pedro Voss, na Vila Carrão, subprefeitura do Aricanduva, é de suma importância que os logradouros públicos recebam respectivo nome.

Tanto para aprimoramento no processo de localização de logradouros bem como por interesse dos moradores do bairro, o nome "*Travessa das Flores*" possui significado neutro, ainda que de ampla concordância.

Segue anexo abaixo assinado.

DENOMINAÇÃO DA "TRAVESSA DAS FLORES"

Abaixo-assinado dos moradores do bairro para denominação da travessa

NOME	ENDEREÇO	RG	ASSINATURA
Eduardo dos S. Garcia	9	25.737.226-X	
Frederico Cordone	9	25.756.272-2	
Sérgio Sanchez Garcia	CASA 8	6 407.3 49-X	
Ubalina Ben Stas Garcia	CASA 8	W 33 91 93-V	
OSMAR ALCANTARA	CASA 15	13475287	
ELIANA T.C.S. ALCANTARA	CASA 15	12378127	
Gabriel Curiel Alcantara	CASA 15	50 220848-X	
GENIVALDO FERNANDES M.	CASA 02	505772467-4	
Diego Silva Moreira	CASA 02	38606764-6	
EDUARDO METECIUS	CASA 01	23166010-8	
Lucas P. de Oliveira Metecius	CASA 01	502213267	
Sandra R. de Oliveira	CASA 13A	26670926-6	
Meire Isabel dos Santos	CASA 11-B	9. 111.355-6	

Abaixo-assinado dos moradores do bairro para denominação da travessa

[illegible]



TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232

